



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEJ-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 4
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEJ/RJ nº 15/2019	
Referência	: Processo nº2019500120/Protocolo nº2019500120	
Interessado	: CESAR SAMPAIO ROMERO PARDO	

EMENTA: DENUNCIA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEJ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº2019500120/Protocolo nº2019500120, que trata de DENUNCIA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL.

Considerando as Resoluções nº 1.002/2002 e 1.004/2003, ambas do Confea;
Considerando a denúncia apresentada pelo profissional Engenheiro Florestal;
Considerando o Relatório e Voto do Conselheiro Relator.

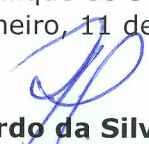
DECIDIU:

Preliminarmente, a Câmara Especializada de Engenharia Florestal do Crea-RJ, objetiva consultar à profissional denunciada Engenheira Agrônoma, Analista Ambiental do INEA, para apresentar, no que couber, esclarecimentos a respeito do assunto em tela.

Sendo assim, que seja encaminhado ofício à profissional denunciada conforme modelo nº 04 do Manual de Procedimentos para Condução de Processos de Ética Profissional conforme Resolução nº 1.004/2003 do Confea.

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Ricardo da Silva Pereira. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Ricardo da Silva Pereira, Eng. Florestal Angelo Rafael Greco e o Eng. Florestal Luís Mauro Sampaio Magalhães. Votos contrários: Não Houve. Abstenções: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 11 de abril de 2019.


Ricardo da Silva Pereira
Conselheiro Regional
Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEJ